



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 02/09/2025

Cristina Núcia Sol
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.841

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação de Bombeiros
Profissionais Civis de Conde,
localizada no município do Conde,
neste Estado.**

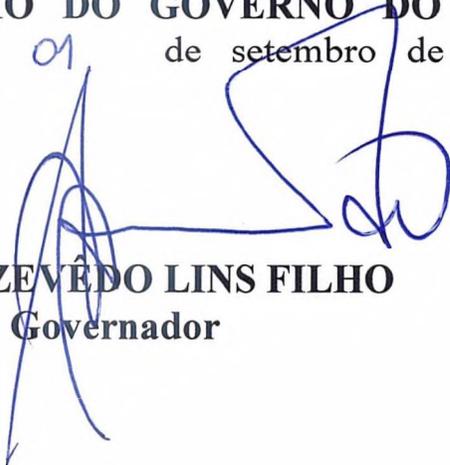
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Pública a Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Conde, localizada no município do Conde, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador